



AS ORIENTAÇÕES DO MENTOR (32)



Sorte Existe? - I

Destaques

Telefonia Fixa

Novas regras. **pág. 2**

Simplex Federal - 2006

Alteração do limite de faturamento anual. **pág. 3**

Simplex Federal - ME e EPP

A placa indicativa de ME e EPP deve ser mantida em lugar visível. **pág. 4**

Ativo Imobilizado

Baixa da escrituração contábil. **pág. 5**

Salário Família

Saiba mais. **pág. 6**

Fiador

Bem de família pode ser penhorado. **pág. 6**

Declaração de Imposta de Renda Pessoa Física - 2006

Veja quem está obrigado a apresentar a declaração. **pág. 7**

O que é a sorte? Sorte é o momento. A cada instante, cada minuto e cada hora, estamos projetando a sorte.

Sorte pode ser boa, pode ser mais ou menos, pode ser má, pode ser azar, pode ser catastrófico. Depende do fator que pode influenciar essas mudanças.

Se pode ser boa ou ruim, depende da pessoa, da raça, da religião ou de política?

Até de política? Certamente não é a política partidária, que nada tem a ver.

Hoje as pessoas pensam ou interpretam como ter sorte, aqueles que ganham alguma coisa de modo fácil. Por exemplo: ganhar no jogo, na loteria, no casamento, ou sempre dar certo no que faz, nos projetos, planejamento ou no dia-a-dia do cotidiano.

E as máximas: "sorte atrai sorte" "dinheiro chama dinheiro" "semelhante atrai semelhante" "diga com quem andas, que lhe direi quem és", faz vislumbrar que a sorte depende de cada instante, de cada momento, como reflexo do que a sua mente está projetando e do que está pensando a toda hora.

Se está sempre pensando: "sou a pessoa mais sortuda do mundo", certamente irá atrair a sorte que está desejando.

Pelo contrário, se acontecem fatos ruins, está atraindo coisas más ou catastróficas e azares, certamente a pessoa deve estar sempre afirmando: "é sempre assim, não dá certo, tudo dá em nada", ou "sou um fracassado, sou mesmo muito azarado!"

Tudo isso é o resultado do pensamento da sua mente de cada momento, e está acontecendo exatamente como se está pensando.

Se você acredita que a sua vida pode ser melhor, que tal mudar o que pensa a cada instante e a cada minuto na sua vida cotidiana?

Você deve pensar: "Mas, de um momento para outro?"

Sim! Faça do pensamento, como se fosse "um copo". Pode trocar pouco a pouco o seu conteúdo, "pensamentos acumulados" ao longo do tempo, ou então, jogar tudo e encher por coisas novas como: "Hoje será um dia maravilhoso, cheio de alegria, sorte e felicidade e vou transmitir esses pensamentos para todas as pessoas que eu tiver contato hoje", e repetir a cada momento e a todo instante.

Você verá que a sua vida fará mais sentido, apenas pela influência do seu pensamento.

Hatiro Shimomoto

Jurídico

ORIENTAÇÃO LEGAL
Sueli Sposeto Gonçalves
Fone: 6856-7209

Novas Regras da Telefonia Fixa

Normas que regem esse setor mudam em todo o território nacional entre março e agosto de 2006.

As ligações serão cobradas em minutos, como nos celulares, e não mais em pulsos. A franquia de assinatura, que hoje é de 100 pulsos, será de 200 minutos. Hoje o consumidor paga por pulso, o equivalente a quatro minutos. Com a nova cobrança, quem costuma fazer ligações de menos de três minutos poderá levar uma pequena vantagem, porque não pagará um pulso inteiro. Já quem fala por mais tempo vai pagar mais caro. A contagem mínima é de 30 segundos, e a partir disso, a tarifação é a cada 6 segundos. Por exemplo: uma ligação de 10 minutos, em Juiz de Fora (MG), custa no máximo R\$ 0,44 (equivalente a 3 pulsos de 4 minutos), já incluídos os impostos. Na nova cobrança passará a custar R\$ 0,94. Isso representa mais de 100% de aumento! No Estado de São Paulo, o minuto da ligação vai custar R\$ 0,09593 (com impostos). O pulso custa hoje R\$ 0,14729.

O horário reduzido (nos dias de semana da meia noite às 6h, sábado das 14h à meia-noite e no domingo o dia todo) também será alterado. Antes a ligação era contada apenas

como 1 pulso, sem levar em conta a quantidade de tempo. Com as novas regras da Anatel, a tarifação será equivalente a 2 minutos, não importando o período do telefonema.

O consumidor deverá receber cópia do contrato de prestação de serviço, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação, no prazo de até cinco dias após a contratação da telefonia fixa.

A fatura detalhada será encaminhada ao usuário para o controle dos serviços utilizados. Apenas a primeira via é gratuita.

O cliente tem que ser comunicado com antecedência se o seu nome for incluso em cadastros, banco de dados, fichas ou registros de inadimplentes.

No caso de faturas encaminhadas pela prestadora fora do prazo, o consumidor poderá parcelar, no mínimo, o equivalente ao número de meses correspondentes ao atraso, além de não ter o serviço cancelado ou sofrer qualquer restrição.

O consumidor pode suspender o serviço de telefonia fixa por 30 a 120 dias (no caso de uma viagem, por exemplo), sem ser cobrado no período, uma vez a cada 12 meses. E volta a contar com o serviço após o fim do prazo, sem custos adicionais.

O consumidor poderá migrar para planos alternativos (sendo vedada a cobrança de valores não previstos na estrutura tarifária do plano de destino) ou cancelá-los a qualquer momento.

O bolso de quem usa a internet discada vai sofrer com a nova forma de cobrança das ligações. Por exemplo: quem fica hoje meia hora na Internet, em horário normal, paga R\$ 1,09. Com as mudanças, passará a pagar R\$ 2,83. Ou seja, o aumento será de 159%. Fora do horário normal paga-se a tarifa reduzida. Após meia noite, nos sábados

depois das 14 hs e nos domingos e feriados, o usuário conecta-se e fica quanto tempo quiser, pagando apenas um pulso de R\$ 0,14. As vantagens vão continuar, mas agora, em vez de um pulso, ele pagará o equivalente a dois minutos, ou R\$ 0,19.

Importante

Serviços extras só com autorização

A prestadora deverá solicitar autorização expressa do consumidor/usuário antes de inseri-lo em qualquer serviço que possua caráter oneroso, como o PUC (Identificador de Chamadas, Secretária Eletrônica, Siga-me, entre outros).

EXPEDIENTE

Boletim Informativo King é uma publicação mensal da Organização King de Contabilidade, com distribuição interna dirigida aos seus clientes.

DDR: (011) 6856-7200
Fax: (011) 6856-7288
Rua Cel. Meireles, 170/186 - CEP 03612-000



Diretor Presidente
Hatiro Shimomoto



**Diretor Vice-presidente e
Diretor Administrativo**
Márcio Massao Shimomoto



Diretor Técnico
Arlindo Chaves Martins

**Administração, Projeto Gráfico, Diagramação,
Editoração e Ilustração:**
Inventy Soluções Criativas Ltda.
Tel.: (011) 6647-0409

Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Mil Folhas

Os artigos são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da King. Reproduções são permitidas desde que citada a fonte.



Fiscal

Josefina do Nascimento
DDR: 6856-7210
fiscal@grupoking.com.br

Simples Federal a partir de 2006

O governo federal alterou o limite do faturamento anual do Simples Federal de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 2.400.000,00. A partir dessa alteração, temos a seguinte situação:

ME – faturamento anual de até R\$ 240.000,00 e as alíquotas variam de 3% a 5,4%;

EPP – faturamento anual de R\$ 240.000,01 a R\$ 2.400.000,00.

Porém, no caso das empresas enquadradas na condição de EPP, as alíquotas variam de 5,4% a 12,6%. Isto porque, a primeira faixa de faturamento foi mantida, ou seja, até R\$ 240.000,00 a alíquota a ser aplicada continua sendo de 5,4% (aplicável ao comércio).

É necessário prestar atenção, pois para fins de enquadramento, a empresa que apresenta receita anual de até R\$ 240.000,00 será Simples ME.

Fonte: Lei nº 11.196/2005 e MP nº 275/2005.

Para consultar a tabela completa, entre em contato com o nosso departamento fiscal.

ECF – quem está obrigado a adotar?

É obrigatório o uso Emissor do Cupom Fiscal – ECF, a empresa que efetue operação com mercadoria ou prestação de serviços (tributada pelo ICMS), em que o destinatário ou tomador seja pessoa física ou jurídica não-contribuinte do ICMS (isento de Inscrição Estadual) e tenha receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00.

Portanto, a empresa que teve em 2005, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 e realiza operação (tributada pelo ICMS) com não contribuinte do ICMS (consumidor final) deve adotar o ECF, sob pena de ser autuado pelo Fisco Estadual em até 2% sobre o valor das operações, conforme determina a letra “j” do inciso VIII do artigo 527 do RICMS/00.

Fonte: artigos 251 e 252 do RICMS/00

IPI – Redução da Carga Tributária

O governo federal, por meio do Decreto 5.697 publicado no D.O.U. em 08.02.2006, reduziu a carga tributária do IPI para alguns produtos utilizados na construção civil, conforme tabelas abaixo:

Tabela I - produtos passaram a ter alíquota zero:

3917.2	72.13	7308.90.10
3925.10	72.14	8544.11
4418.10	7308.30	8544.59
4418.20	7308.40	

Tabela II – produtos passaram a ter alíquota de 5%:

3208.10	32.09	69.08	7324.10
3208.20	3816.00.1	69.10	8481.80.1
3208.90.10	3922.10	7003.1	8481.80.93
3208.90.2	3922.20	7005.2	8544.51

Esta alteração está em vigor desde 08.02.2006.

Boas Vindas aos Novos Clientes

Eletrodur Equipamentos de Solda LTDA

Rocla Lavanderia e Acabamentos Têxteis LTDA – EPP

Acert Peças para Equipamentos Industriais LTDA – ME

Drogaria Aline Rubens LTDA – ME

ABRADE
Associação Brasileira de Defesa das Empresas



Dr. Hatiro Shimomoto
Presidente

6856-7224
6856-7247



Expediente

Elvira Deonila de Carvalho
DDR: 6856-7252
expediente@grupoking.com.br

Simple Federal ME e EPP

A placa indicativa de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deve ser mantida dentro do estabelecimento em lugar visível. Alertamos que a multa pela ausência, corresponde a 2% (dois por cento) do total de Impostos e Contribuições devidos, de conformidade com o Simples, no próprio mês em que constatada a irregularidade.

O Que é Elisã Fiscal

É o conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. Não se confunde com sonegação (ou evasão), pois a elisão é o uso exclusivo de ferramentas lícitas, admitidas na legislação. Exemplo: escolha entre Lucro Real ou Presumido.

O Que é Evasã Fiscal

É o ato ou efeito de sonegar, deixar de informar tributo devido ou declará-lo de forma parcial, alterar do-

cumentos e notas fiscais, visando reduzir o pagamento de impostos. Também chamado de sonegação fiscal.

Taxa - IBAMA

Todas as empresas que desenvolvam atividades consideradas potencialmente poluidoras (indústrias), estão obrigadas a entregar um relatório anual até 31/03 de cada exercício ao IBAMA.

Estão obrigadas, também ao recolhimento trimestral (março, junho, setembro e dezembro) da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, cujos valores são os seguintes:

Microempresa: R\$ 50,00 por trimestre;

Empresa de Pequeno Porte: R\$ 112,50 à R\$ 225,00 por trimestre (conforme grau de risco);

Empresa de Médio Porte: R\$ 225,00 à R\$ 450,00 por trimestre (conforme grau de risco);

Empresa de Grande porte: R\$ 450,00 à R\$ 2.250,00 por trimestre (conforme grau de risco).

Estaremos enviando no decorrer do mês de março, as respectivas guias para recolhimento, bem como, o CERTIFICADO DE REGISTRO com validade até 31/03/2007 para as empresas que estão em dia com as taxas dos exercícios anteriores.

Renovação de Licença da CETESB

As empresas industriais que obtiveram a Licença de Funcionamento até 12/2002, serão convocadas pela CETESB no prazo de 5 (cinco) anos, para renovação das mesmas.

Na Licença de Operação concedida à partir de 12/2002, o prazo de validade varia de 1 a 5 anos, conforme grau de risco da atividade.

Porém, continua valendo que as empresas deverão requerer novas Licenças quando houver qualquer situação abaixo:

- ampliação, novos equipamentos, alteração na atividade ou alteração de endereço.

CADAN

Licença de Anúncios - Luminosos - Placas

A Gil Assessoria está atuando junto com a Organização King para licenças de CADAN.

Não fique à mercê de multas. Regularize o seu anúncio!

Antes de colocar anúncios placas ou luminosos em sua empresa ou comércio, contate a Gil Assessoria, pois a mesma orientará as dimensões e medidas que irão atender a legislação vigente.

Sr. Gil Ennes do Valle Filho.

Av. Brig. Luiz Antonio, 551 - Sl. 56

Tel: 3105-8761 - Fax: 3112-0528 - Cel: 9184-7612
gilassessoria@uol.com.br



Contábil
Neusa Soares de Souza
DDR: 6856-7240
contabil@grupoking.com.br



Financeiro
Fátima Cristina Tanaka
DDR: 6856-7250
financeiro@grupoking.com.br

rídicas durante o ano, devendo fornecer à Receita Federal as informações sobre os impostos retidos, como por exemplo IR s/ serviço prestado de pessoa jurídica p/ pessoa jurídica, IR s/ salários, e outros impostos. A entrega atrasada ou informação incorreta acarretará em multa.

A multa é de 2% ao mês - calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda informado na declaração, limitada a 20%, observado os valores mínimos de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº. 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (SIMPLES);

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

Quando constatadas irregularidades não sanadas no prazo da intimação, a multa será de R\$ 20,00 para cada grupo de até 10 ocorrências.



SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PCMSO - PPRA - CIPA
LAUDOS TÉCNICOS TREINAMENTOS
PALESTRAS E CURSOS
LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

ATESTADOS MÉDICOS ADMISSIONAL PERIÓDICO DEMISSIONAL

6205-4431 6950-1876
Itaquera Santana

Av. Itaquera, 8254 - 08295-000 - Itaquera - SP
Av. Dr. Zuquim, 396 - 02035-020 - Santana - SP

Ativo Imobilizado, Baixa da escrituração contábil - Impossibilidade

O fato da depreciação acumulada de um bem do Ativo Imobilizado ter atingido 100% do custo do bem, não autoriza a sua baixa contábil, ainda que o bem tenha se tornado imprestável para a finalidade a que se destinava.

A baixa contábil somente poderá ser efetuada quando o bem for baixado fisicamente, isto é, sair em definitivo do ativo da empresa. Enquanto isso não ocorrer, devem permanecer registrados na escrituração, o custo de aquisição e a respectiva depreciação acumulada do bem, embora o seu valor contábil seja zero.

Lembre-se, ainda, que apesar de permanecerem registrados no Ativo Imobilizado, os bens cuja depreciação acumulada já tenha atingido 100% do seu custo de aquisição, não devem mais ser objeto de depreciação.

A baixa física de um bem do Ativo Imobilizado decorre da sua alienação, ainda que como sucata, hipótese em que a nota fiscal de venda será o documento hábil para comprovar a baixa física. Estando o bem totalmente depreciado, todo o valor obtido na sua venda constitui ganho de capital tributável.

(Art. 305, § 3º, do RIR/1999 e PN CST nº 146/1975)

Aos Clientes da King: Vencimento de Honorários do mês 03/2006

No próximo dia 31/03/2006 estarão vencendo os honorários do mês de março/2006, podendo ser pago até 02/04/2006 sem acréscimo. O não pagamento no dia sofrerá acréscimo de 10% de multa. Lembramos aos senhores clientes que com um mês de atraso, sua empresa ficará suspensa de nossa assistência, e encaminharemos o nome de sua empresa para o S.C.P.C.-E (SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO EMPRESARIAL). Em caso de dúvida, por favor ligar para os telefones: 6856-7250 ou 6856-7232.

COBRANÇAS EXTRAS (Aos clientes da King)

No próximo dia 28/03/2006, estará vencendo as cobranças referente a DIRF 2006 (Declaração do Imposto Retido na Fonte) - ano calendário 2005. A entrega é obrigatória para quem efetuou retenções na fonte, tanto de pessoas físicas com de pessoas ju-



Pessoal

Eduardo Marciano dos Santos
DDR: 6856-7254
pessoal@grupoking.com.br

Salário-Família

O salário família será devido mensalmente ao segurado empregado, urbano e rural, exceto o empregado doméstico e ao trabalhador avulso, que tenham salário de contribuição inferior ou igual a R\$ 623,44, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados até 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade.

Os contribuintes individuais não têm direito às cotas do salário família.

A prova da filiação, asseguradora do direito ao salário família, será feita mediante a certidão do registro civil de nascimento ou pelas demais provas admitidas na legislação civil.

A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 anos de idade, deve ser verificada em exame médico pericial a cargo da Previdência Social.

Condições para o Pagamento – Documentos Exigidos

O salário família será devido, a partir do mês em que for apresentada à empresa ou ao órgão gestor de mão de obra ou ao sindicato dos trabalhadores avulsos ou ao INSS, a documentação a seguir relacionada :

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- Certidão de Nascimento do filho,
- Caderneta de Vacinação ou equi-

valente, no caso de dependente menor de 7 anos, sendo obrigatória a apresentação nos meses de **novembro**;

d) Comprovação de invalidez, a cargo da Perícia Médica do INSS, no caso de dependente maior de 14 anos;

e) Comprovante de frequência à escola, no caso de dependente a partir de 7 anos, sendo obrigatória a apresentação nos meses de **maio e novembro**.

No caso de menor que não frequenta escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico confirmando esse fato.

Exemplo

Empregado admitido em setembro apresenta as certidões de nascimento dos filhos e demais documentos em outubro. Somente a partir do mês de outubro vai receber o salário família, não podendo reclamar as cotas referentes a setembro.

Valor da Cota

O valor da cota do salário família para o filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de:

- R\$ 21,27, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78;
- R\$ 14,99, para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 e igual ou inferior a R\$ 623,44.

Proporcionalidade

Nos meses de admissão e dispensa do empregado, a cota do salário família deve ser paga proporcionalmente ao número de dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, valor da cota pela remuneração que seria devida no mês.



Assessoria

Ricardo Terumi
DDR: 6856-7203
ricardo@grupoking.com.br

Novo Monstro da Receita Enxerga Longe

O Supercomputador *T.Rex* (de Tiranossauro Rex) da IBM que a Receita vem usando na fiscalização do pagamento de tributos, ganhará maior capacidade de “*enxergar*” os sonegadores. Em *junho*, começará a funcionar o software *Harpia*, um sistema de inteligência artificial desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e o Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA).

Bem de Família de Fiador pode ser Penhorado

O único imóvel (bem de família) de uma pessoa que assume a condição de fiador em contrato de aluguel pode ser penhorado, em caso de inadimplência do locatário. A decisão foi tomada por maioria do plenário do Supremo Tribunal Federal que rejeitou um Recurso Extraordinário (RE 407.688), no qual a questão era discutida.



Roteiro

Roberto Kazuhiro Hasegawa
DDR: 6856-7241
derot@grupoking.com.br

Declaração Imposto de Renda de Pessoa Física 2006

Está obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual relativa ao exercício de 2006, o contribuinte residente no Brasil, que no ano-calendário de 2005:

1 – Recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual na declaração superiores a R\$ 12.696,00, tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis e atividade rural;

2 – Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

3 – Participou do quadro societário da empresa, inclusive inativa, como titular, sócio, acionista ou de cooperativa;

4 – Realizou em qualquer mês do ano-calendário:

- Alienação de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital, sujeito à incidência do imposto; ou

- operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas e renda variável;

5 – Relativamente à atividade rural, obtida receita bruta em valor de R\$ 63.480,00; ou deseja compensar, no ano-calendário de 2005 ou posteriores, resultado negativo (prejuízo);

6 – Teve a posse ou a proprieda-

de de bens ou direitos em 31/12/2005, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 80.000,00;

7 – Passou à condição de residente no Brasil.

(Lei nº 10.451 de 2002, art. 1º INSRF nº507, de 2005 art. 1º)

Biliskão Comercial visita a KING após atendimento à fiscalização

No dia 31 de janeiro de 2006 esteve em nossa sede, o Sr. José Carlos Patané, da empresa Biliskão, nosso cliente há 2 anos e meio, que atua no comércio varejista de balas, bombons e semelhantes com o intuito de agradecer pessoalmente a atuação da nossa equipe, na assessoria à sua empresa.

A sua empresa foi alvo de uma fiscalização rotineira, e sua equipe seguiu as orientações de procedimentos que a King vem transmitindo sempre a seus clientes.

“Desde que, há 2,5 anos, procuramos por indicação a King, vimos sendo orientados por seus profissionais sobre as formas comportamentais mais adequadas perante quaisquer procedimentos de fiscalização. Temos colocado em prática essas orientações, rigorosamente técnicas, sérias e profissionais e temos sido bem sucedidos.” relata o Sr. José Carlos, em carta entregue à diretoria da King.

O Sr. José Carlos destacou ainda, a dedicação e o profissionalismo

da equipe King, presente durante a fiscalização e a seriedade com que foi conduzido todo o trabalho, característica principal da atuação em todas as circunstâncias que envolvem os interesses de nossos clientes.

“É portanto com muito orgulho que agradeço em nome do Biliskão a todos os senhores pela produtiva PARCERIA, um dos pilares de sustentação de nossa incansável luta pela manutenção dos negócios. A seriedade com que nossas empresas atuam, certamente permitirá que todas as barreiras venham a ser transpostas, mesmo que com sacrifício.” afirmou o Sr. José Carlos na sua carta.

Para nós da King, a atitude do Sr. José Carlos de fazer um agradecimento como esse, nos enche de orgulho e nos dá a certeza que estamos no caminho certo: o de buscar sempre a realização de um trabalho em prol dos nossos clientes, com seriedade, dedicação e profissionalismo.

Imposto de Renda na Fonte - 2006 - R\$

Renda	Alíquota	Parcela a deduzir	Dedução
Até 1.257,12	Isento	—	—
De 1.257,13 até 2.512,08	15,0%	188,57	—
Acima de 2.512,08	27,5%	502,58	por dependente 126,36 por aposentadoria 1.257,12 (para maiores de 65 anos)

Indicadores Fiscais R\$

UFESP para 2006 = 13,93
*UFIR = 1,0641

Salário Mínimo = 300,00

* Extinta desde janeiro de 2001



AGENDA FISCAL



MARÇO DE 2006

ABRIL DE 2006

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29		
							30								
01 - Quarta-feira de Cinzas 08 - Dia Internacional da Mulher							13 - Dia do Hino Nacional Brasileiro 14 - Sexta-feira Santa 16 - Páscoa							19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes 25 - Dia do Contabilista	
02 QUINTA: INSS / Empresa - Fev/2006							03 SEGUNDA: INSS/Empresa - Mar/06								
03 SEXTA: ICMS Antecipado - Industria e Atacados Salários - Fev/2006 - Metalúrgicos, Químicos, Plásticos, Gráficos, Advocacia, Clínica de Estética e Institutos de Beleza							05 QUARTA: ICMS Antecipado - Industria e Atacados Salários - Mar/06 - Metalúrgicos, Químicos, Plásticos, Gráficos, Advocacia, Clínica de Estética e Instituto de Beleza								
06 SEGUNDA: Salários - Fev/2006 - Demais Atividades							06 QUINTA: Salários - Mar/06 - Demais Atividades								
07 TERÇA: FGTS - Fev/2006							07 SEXTA: FGTS - Mar/06								
10 SEXTA: ISS - São Paulo - Fev/2006 IRRF - retidos sobre salários de autônomos - Fev/06 IRRF - Todos retidos de 01/02/06 a 28/02/06							10 SEGUNDA: IRRF - Todos retidos de 01/03 a 31/03/06 ISS - São Paulo - Mar/06 IRRF - retidos sobre salários de autônomos - Mar/06								
15 QUARTA: IPI - Fev/2006 PIS - sobre Faturamento ou Folha - Fev/2006 COFINS - sobre Faturamento - Fev/2006 INSS - Doméstico e Contribuinte Individual - Fev/2006 PIS/COFINS/CSLL - Todos retidos de 16/02/06 a 28/02/06							13 QUINTA: IPI - Mar/2006 PIS/COFINS/CSLL - Todos retidos de 16/03 a 31/03/06 PIS - sobre Faturamento ou Folha - Mar/06 COFINS - sobre Faturamento - Mar/06								
20 SEGUNDA: Simples Federal - Fev/2006							17 SEGUNDA: INSS - Domésticos e Contribuinte Individual - Mar/06								
21 TERÇA: ICMS Simples Paulista - Fev/2006							20 QUINTA: Simples Federal - Mar/06								
31 SEXTA: IPI - ME / EPP - Fev/2006 IRPJ/CSLL - Lucro Real Estimado - Fev/2006 IRPJ/CSLL-Lucro Real / Presumido-3ª quota -4°Trim/05 PIS/COFINS/CSLL - retidos de 01/03/06 a 15/03/06 IRPF - Carnê Leão/ Ganhos de Capital - Fev/06							24 SEGUNDA: ICMS Simples Paulista - Mar/06								
							28 SEXTA: Contribuição Sindical Empregados - Ano Base 2006 IPI - ME/EPP - Mar/06 PIS/COFINS/CSLL - Todos retidos de 01/04 a 15/04/06 IRPJ/CSLL - Lucro Real Estimado - Mar/06 IRPJ/CSLL - Lucro Real/Presumido - 1ª quota ou quota única - 1º Trim./06 IRPF - Carnê Leão/Ganhos de Capital - Mar/06								
ICMS: Fora o ICMS antecipado, os demais têm vencimentos de acordo com a atividade da empresa.							ICMS: Fora o ICMS antecipado, os demais têm vencimentos de acordo com a atividade da empresa.								